



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2017 – ANP/DGP/PF

Contrato de prestação de serviços de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota, com administração de despesas de abastecimentos de combustíveis, que entre si celebram a UNIÃO, representada pela ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, na forma abaixo:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP/DGP/PF**, com sede na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília DF, CEP 71.559-900, inscrita no **CNPJ nº 00.394.494/0083-82**, neste ato representada pelo seu Diretor, **JOSÉ RITA MARTINS LARA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, portador da Cédula de Identidade nº 878.541 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº. 450.521.076-68, com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 5422 - DG/DPF, de 03/06/2015, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 05/06/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000 (endereço de correspondência na Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada em conjunto pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 952.835.520-04 e **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de identidade nº 1047554553 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 656.045.470-34, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08200.316643/2016-01-ANP/DGP/PF**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **resolvem celebrar o presente Contrato**, o qual decorre de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF**, a qual originou-se do **Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF (Processo nº 08.650.002.924/2015-92)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota de veículos da CONTRATANTE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF, e da Ata de Registro de Preços nº 01/2016 – DPRF, e em especial ao seu **GRUPO 1, ITENS 1 E 2**, aos quais a CONTRATANTE aderiu.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário/Desconto	Valor Máximo Admissível
1. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma <i>web</i> , que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.	Veículos Ativos	126	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	R\$ 200.000,00	1,91%	R\$ 196.180,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

ALISTO
FEBATEC
Depoimento nº 2016



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observando-se que a esse valor a CONTRATADA deverá aplicar o desconto de 1,91%, resultando no valor total final de R\$ 196.180,00 (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta reais).

3.2. Nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor indicado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 200340/001 – Academia Nacional de Polícia – ANP/DGP/PF
Fonte: 099673
Programa de Trabalho: 6.122.2112.2000.0001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 339030
PI: PF99901AG17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessária se faz a previsão de reajuste anual.

6.2. Face a possibilidade de aumento de preços dos custos envolvidos na prestação do serviço de Gerenciamento, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela CONTRATANTE, mediante apresentação dos fundamentos e cálculos que comprove os valores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.809,00 (nove mil, oitocentos e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total contratual de R\$ 196.180,00.



[Handwritten signature]



no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1. caso fortuito ou força maior;

7.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.8.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

7.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

AVISO
Demais Licitações



7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de três meses, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Designar os representantes da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, gestores nacionais e regionais de abastecimento.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

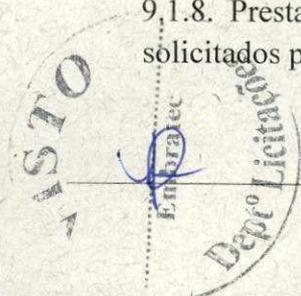
9.1.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF e seus anexos.

9.1.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.1.7. Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





9.1.9. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento, aplicando-se o que couber no presente contrato, já que se trata de adesão da CONTRATANTE a Ata de Registro de Preços de outra Unidade Gestora.

9.1.10. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

9.1.11. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA.

9.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 –DPRF e seus anexos;

9.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.16. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da CONTRATADA, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da CONTRATANTE.

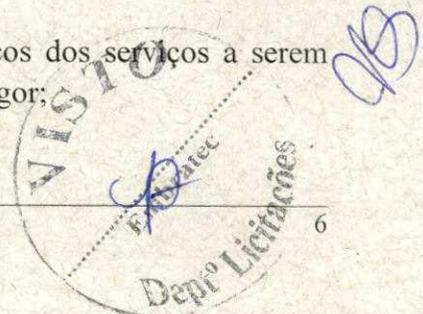
9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, os produtos fornecidos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





9.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

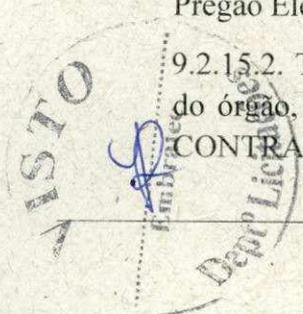
9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.14. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE;

9.2.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.

9.2.15.1. Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação informado no Anexo E do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF.

9.2.15.2. Tanto nos cartões de veículos quanto nos de usuários, pela natureza da atividade do órgão, não deverá constar nenhum tipo de informação que remeta à identificação da CONTRATADA.





9.2.16. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados nos Anexos B e E, respectivamente, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF, aplicando-se o que couber no presente contrato, já que se trata de adesão da CONTRATANTE à Ata de Registro de Preços do DPRF;

9.2.17. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;

9.2.18. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.19. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

9.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados;

9.2.21. Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo item constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade;

9.2.22. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE;

9.2.23. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, nos moldes dos itens 5.4.8 e 5.4.8.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;

9.2.24. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato com a CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados, aplicando-se o que couber no presente contrato, já que se trata de adesão da CONTRATANTE à Ata de Registro de Preços do DPRF;

9.2.25. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização das operações a que se refere a presente contratação;

9.2.26. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;

9.2.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

VISTO
Ticket
Depo. Licitação
8



9.2.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

9.2.29. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

9.2.30. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.31. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.2.32. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado;

9.2.33. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE, nos termos especificados;

9.2.34. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

9.2.35. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;

9.2.36. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

9.2.37. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados;

9.2.38. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico;

9.2.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

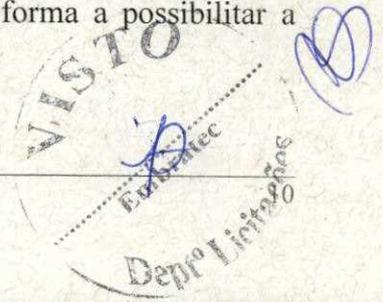
ISTO

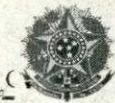
Depº Licitação



- 9.2.40. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação do fornecimento dos produtos ou serviços aplicados;
- 9.2.41. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados ou aprovados pela CONTRATANTE;
- 9.2.42. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo por ela estipulado;
- 9.2.43. Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.2.44. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;
- 9.2.45. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA os reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;
- 9.2.46. Cumprir as condições do respectivo Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 -DPRF e do presente Contrato, bem como de sua proposta comercial;
- 9.2.47. Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido da CONTRATANTE;
- 9.2.48. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2.49. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, por qualquer meio, com pelo menos 24 horas qualquer inoperância programada do sistema;
- 9.2.50. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento;
- 9.2.51. Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;
- 9.2.52. Fornecer todos os dados disponíveis e na forma solicitada pela CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – DPRF;
- 9.2.53. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE;
- 9.2.54. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitada, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato.
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 10.1.7. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 10.3.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula, sendo:
 - 10.3.2.1. $EM = N \times VP \times I$, onde:
 - 10.3.2.1.1. EM: Encargos Moratórios
 - 10.3.2.1.2. N : Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
(fator progressivo, obtido na tabela abaixo)
 - 10.3.2.1.3. VP: Valor da parcela a ser paga
 - 10.3.2.1.4. - I: Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6 / 100) / 365M = \text{valor da multa}$;

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	1. N
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09

ASTO

Depo Licitat



De 31 (trinta e um) a 40(quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	0,15

- 10.3.3. Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação, considera-se descumprimento de obrigação ajustada a CONTRATADA não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- 10.3.4. Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.
- 10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.4. Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fizer jus.
- 10.5. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.
- 10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1210
Embratel
12



- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 - DPRF.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados; assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Handwritten signature and initials in blue ink.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2017.

JOSE RITA MARTINS LARA
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia – ANP/DGP/PF
Ordenador de Despesas da UG 200340
CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO WEILAND
Representante da
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

JEFERSON THOMAS
Representante da
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Helvita de Oliveira Bowen
CPF: 524.196.065-95

NOME: Luciana Rodrigues
CPF: 004.982.720-01





Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 200005

Nº Processo: 08004000268201770. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 32918377000110. Contratado: BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -.Objeto: Contratação de fornecimento de divisória, com vista a atender as necessidades do Mini stério dos Direitos Humanos - MDH. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 Dec.7.892/2013 .Vigência: 17/03/2017 a 16/03/2018. Valor Total: R\$2.420.650,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800334. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 17/03/2017) 200005-00001-2017NE800009

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 200006

Nº Processo: 08007001035201764 . Objeto: Capacitar servidores do Ministério da Justiça no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, oferecido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 20 a 23 de março de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor acima de R\$ 8.000,00. Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2017. WILLIAM ANDREY DIAS. Coordenador-geral de Recursos Humanos Substituto. Ratificação em 16/03/2017. JOHANESS ECK. Subsecretário de Administração. Valor Global: R\$ 28.692,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDECA - 17/03/2017) 200006-00001-2017NE800009

ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

Número do Contrato Nº 18/2015. Processo Nº 08060.000.229/2015-36 Contratante: ARQUIVO NACIONAL CNPJ 04.374.067/0001-47 Contratada: V. TECH COMÉRCIO EIREL-EPP. CNPJ Nº 13.478.900/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 18 de novembro de 2017 ou término da nova licitação, o que ocorrer primeiro. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/11/2016 até 18/11/2017. Valor total de R\$ 52.800,00. Fonte: 100000000. Data da assinatura: 17/11/2016.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 303001

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 0870000090201467. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018. Valor Total: R\$40.079,06. Fonte: 150303001 - 2017NE800107. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 17/03/2017) 303001-30211-2017NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 303001

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 0870000090201467. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogação de vigência e a alteração do preâmbulo do contrato para regularização de um dos polos da relação jurídica, sub-rogando-se a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, em razão da incorporação da GVT Participações S/A e cisão da contratada GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018. Valor Total: R\$70.040,00. Fonte: 150303001 - 2017NE800112. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 17/03/2017) 303001-30211-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nº 73. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001501/2017-84. Requerentes: Grupo Bolloré e Vivendi S/A. Advogados: Barbara Rosenberg e outros. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: entretenimento digital.

Nº 74. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001494/2017-11. Requerentes: Aliansce Shopping Center S.A. Advogado: Pedro Afonso Gutierrez Avvad. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: locação de espaços comerciais em shopping centers (CNAE 6810-2/02).

Nº 75. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.008315/2016-95. Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações LTDA. e Polimix Concreto LTDA. Advogados: Gianni Nunes de Araujo e Maria Amoroso Wagner. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: prestação de serviços de concretagem (CNAE: 2330-3/05).

Nº 76. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001032/2017-01. Requerentes: ISA Investimentos e Participações do Brasil Ltda. e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Adriana Akiko de Andrade e outros. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: transmissão de energia elétrica.

Nº 77. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001500/2017-30. Requerentes: Banco Santander (Brasil) S.A., Real Entretenimento Participações Ltda., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A, Real TJK Empreendimento Imobiliário S.A. Advogados: Luís Guilherme Bonazza Teixeira e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: mercado de administração e locação de imóveis especialmente destinados a eventos comerciais, shows e espetáculos.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral Adjunto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 200334

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 08200000483201592. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 25 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2018, conforme preceitua o inciso II, art. 57 da Lei 8666/93. Fundamento Legal: lei 8666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018. Valor Total: R\$162.500,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800114. Data de Assinatura: 07/02/2017.

(SICON - 17/03/2017) 200334-00001-2017NE800023

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 200342

Nº Processo: 08206300002201677 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de Solução Gateway de segurança WEBSense "Web Filter & Security", incluindo serviços e renovação de licenciamento de software para 15.000 usuários, Serviço de suporte técnico, atualização de versão, correção de bugs e implementação de melhorias na solução de segurança, pelo período de 12 (doze) meses, observando as especificações e condições descritas no ANEXO I deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Sais Quadra 07 Lote 23 - Edifício da Cgti Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200342-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 17/03/2017) 200342-00001-2017NE800007

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 200340

Nº Processo: 08200316643201601. PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto 2271/97, Decreto 7892/13, IN 2/08-SLTI/MPOG. Vigência: 20/02/2017 a 19/02/2018. Valor Total: R\$196.180,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800008. Data de Assinatura: 20/02/2017.

(SICON - 17/03/2017)

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2015 publicada no D.O.U de 28/01/2016, Seção 3, Pág. 64 , Onde se lê: Contratada: CHARIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor: R\$ 559.999,92. Leia-se: Contratada: CHARIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor: R\$ 600.000,00.

(SIDECA - 17/03/2017) 200406-00001-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08350301290201613 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Suprimentos de Informática (TONER):

EDINA MARA DUARTE DE FREITAS
Pregoeira

(SIDECA - 17/03/2017) 200350-00001-2016NE800237

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 1/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 24/02/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/03/2017, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ADAIRO JOSE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 17/03/2017) 200378-00001-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 200360

Nº Processo: 08504008347201615 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de manutenção predial geral preventiva e corretiva por empreitada por preço global, dos quais integram serviços continuados de operação, supervisão, assessoramento técnico, com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 20/03/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95 Lapa de Baixo - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200360-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO VENTURA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECA - 17/03/2017) 200360-00001-2017NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200390

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 08410004019201681. PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01602049000187. Contratado: SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA- ME. Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização, descupinização e desratização nas dependências da DPF/PHB/PI. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Lei nº 8078/90. Vigência: 15/03/2017 a 14/03/2018. Valor Total: R\$17.387,37. Fonte: 188000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 09/03/2017.

(SICON - 17/03/2017) 200390-00001-2017NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200390

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 0841000044201695. PREGÃO SRP Nº 12/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 19310587000163. Contratado: HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização,des-